PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br | E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 109 ANOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar interessados para a concessão de autorização temporária, precária e pessoal destinada à exploração da comercialização de alimentos e bebidas durante a Festa de Aniversário de 109 anos do Município de Mafra, sem pagamento ou contrapartida pelo Município de Mafra/SC.

1.2 A seleção compreende as seguintes categorias:

I – Entidades mafrenses sem fins lucrativos para exploração da comercialização de alimentos;
II – Empresa estabelecida no Município de Mafra para exploração da comercialização de bebidas.

1.3 A estimativa de público do evento é de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, podendo sofrer variações conforme a participação efetiva do público.

1.4 O objetivo da seleção é possibilitar a participação de entidades sem fins lucrativos, contribuindo para a arrecadação de recursos destinados à manutenção de suas atividades e ações institucionais, bem como assegurar estrutura adequada de alimentação e bebidas ao público do evento.

2. DO EVENTO

2.1 Evento: Festa de Aniversário de 109 anos do Município de Mafra.

2.2 Data: 08 de setembro de 2026.

2.3 Local: Espaço Álamos – Mafra/SC.

2.4 Horário do evento: das 14h às 00h.

2.5 Público estimado: aproximadamente 1.000 pessoas.

2.6 Os horários de montagem, organização, abastecimento e desmontagem serão definidos e comunicados posteriormente pela Comissão Organizadora.

2.7 A comissão responsável pela habilitação, pelo sorteio, pela análise de recursos e pela fiscalização do evento será composta pelos seguintes servidores: Rodrigo Cesar de Freitas, como Presidente da Comissão; Paulo Rogério Gaissler, como Secretário da Comissão; e Adriana Aparecida Martins, como membro da Comissão.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas:

I – 03 (três) vagas para entidades sem fins lucrativos para comercialização de alimentos;
II – 01 (uma) vaga para pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade econômica compatível com a comercialização de bebidas e capacidade de instalar e operar a estrutura exigida no local do evento.

3.2 Cada entidade selecionada poderá explorar a comercialização de alimentos durante o evento, observadas as condições, normas sanitárias, operacionais e de organização estabelecidas nesta Chamada Pública.

3.3 A empresa selecionada para bebidas será a única autorizada pela organização a explorar comercialmente a venda de bebidas no espaço do evento.

3.4 Considerando que haverá apenas uma empresa com exclusividade para a prestação do serviço, justifica-se a disponibilização de uma única vaga, sendo o sorteio adotado como forma de garantir transparência, isonomia e imparcialidade na definição da empresa autorizada, caso haja mais de um interessado que atenda às condições estabelecidas. A gratuidade da autorização justifica-se pelas contrapartidas a serem integralmente assumidas pela empresa autorizada, incluindo a disponibilização de equipe mínima, atendimento volante, limpeza e organização do espaço, manutenção de estoque adequado e observância dos preços máximos estabelecidos pela organização, garantindo, assim, a adequada prestação do serviço e o interesse público.

3.5 A autorização será gratuita, temporária, pessoal, intransferível e válida exclusivamente para o evento, bem como informar se haverá alguma taxa, custo de energia ou outra obrigação financeira.

4. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO

4.1 Havendo número de inscrições habilitadas superior às 03 (três) vagas disponíveis para entidades sem fins lucrativos, a seleção observará duas etapas sucessivas: Adequação da Diversidade Gastronômica e Sorteio Público de Contemplação.

4.1.1. Análise de Diversidade: A Comissão Organizadora analisará as propostas e os cardápios indicados com o objetivo de promover a diversidade da oferta de alimentos durante o evento.

4.1.2. Resolução por Consenso: Havendo coincidência ou sobreposição relevante de produtos entre as entidades habilitadas, a Comissão Organizadora buscará, em primeiro lugar, promover a adequação dos cardápios mediante consenso entre os participantes.

4.1.3. Desempate de Produto por Sorteio: Caso não haja consenso quanto à adequação do cardápio, a Comissão Organizadora realizará um sorteio específico de item exclusivamente entre as entidades com produtos coincidentes. A vencedora deste sorteio manterá o produto disputado, sendo assegurado às demais o direito de indicar outro produto compatível com as regras desta Chamada Pública.

4.2. Sorteio Público e Definição dos Contemplados:

4.2.1. Sorteio das Vagas (Titulares e Reserva): Após a definição e consolidação dos cardápios de cada participante, se o número de entidades aptas permanecer superior a 03 (três), será realizado Sorteio Público de Contemplação para a escolha de:

a) 03 (três) entidades titulares;

b) Entidades integrantes do Cadastro Reserva, para eventual substituição em caso de desistência ou descumprimento das regras do edital.

4.3. Da Vaga Destinada à Empresa de Bebidas:

4.3.1. Para a vaga exclusiva de comercialização de bebidas, caso haja mais de uma empresa habilitada, a escolha será feita mediante Sorteio Público.

4.4. Regras Gerais dos Sorteios e Divulgação:

4.4.1. Presença dos Candidatos: A presença dos representantes das entidades e empresas habilitadas nos sorteios públicos será facultativa, sendo que a ausência não impedirá a participação no sorteio. A realização do sorteio será devidamente registrada em ata pela Comissão Organizadora.

4.4.2. Registro e Publicação: O resultado de todos os sorteios será registrado em ata e oficializado nos canais de comunicação do Município.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO – ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

5.1 Poderão participar entidades sem fins lucrativos que:

I – Possuam CNPJ ativo;
II – Possuam Estatuto Social vigente;
III – Apresentem ata de eleição da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal;
IV – Comprovem atuação social, cultural, esportiva, educacional, assistencial ou em outra área de interesse coletivo;
V – Estejam estabelecidas ou tenham atuação comprovada no Município de Mafra;
VI – Possuam capacidade de mobilizar equipe suficiente para atendimento do público estimado;
VII – Responsabilizem-se integralmente pela manipulação, preparo, armazenamento e comercialização dos alimentos, observando as exigências sanitárias aplicáveis.

5.2 A entidade deverá apresentar, no ato da inscrição, a relação dos alimentos que pretende comercializar, podendo incluir, entre outros: pastel, cachorro-quente, espetinho, bolo de pote, pedaços de bolo, cuca, coxinha e outros alimentos compatíveis com a estrutura e o evento.

5.3 A Comissão Organizadora poderá analisar, aprovar ou solicitar ajustes no cardápio apresentado pelas entidades habilitadas, antes da realização do evento, visando garantir a diversidade dos produtos ofertados, evitar sobreposição excessiva de itens e assegurar a adequada organização e capacidade de atendimento da área de alimentação.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO – EMPRESA DE BEBIDAS

6.1 Poderá participar empresa do ramo de bebidas que:

I – Possua CNPJ ativo e estabelecimento no Município de Mafra;
II – Esteja regularmente constituída e apta a comercializar os produtos propostos;
III – Tenha capacidade operacional e logística para atendimento de público estimado em aproximadamente 1.000 pessoas;
IV – Apresente estrutura e equipe compatíveis com as exigências desta Chamada Pública;
V – Atenda às normas sanitárias, fiscais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

6.2 A empresa selecionada deverá estar preparada para comercializar, no mínimo, água mineral com e sem gás, refrigerantes e cerveja em lata.

6.3 Outros produtos poderão ser comercializados somente mediante prévia autorização da Comissão Organizadora.

7. DA ESTRUTURA E DA EQUIPE – BEBIDAS

7.1 Para garantir agilidade no atendimento e evitar a formação de filas, a empresa selecionada deverá organizar, no mínimo, 02 (duas) equipes fixas de atendimento, sendo uma posicionada no lado direito e outra no lado esquerdo do Espaço Álamos, conforme orientação da Comissão Organizadora.

7.2 Cada equipe fixa deverá contar, no mínimo, com:

I – 01 (um) vendedor/atendente responsável pela operação de caixa, com máquina de cartão e/ou sistema de pagamento definido para o evento, além de controle dos tíquetes, quando adotado;
II – 03 (três) pessoas responsáveis pela separação, entrega e reposição das bebidas.

7.3 A empresa deverá ampliar o número de atendentes e entregadores sempre que identificar necessidade, especialmente em horários de maior movimento, de modo a evitar filas e demora no atendimento.

7.4 Além das equipes fixas, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) garçons/atendentes para circular pelo salão do Espaço Álamos, realizando a venda e entrega de bebidas diretamente ao público.

7.5 Todos os integrantes da equipe deverão utilizar uniforme ou vestimenta padrão, previamente definida pela empresa, que permita sua fácil identificação pelo público e pela organização.

7.6 A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) pessoa exclusivamente ou prioritariamente responsáveis por circular pelo salão e recolher latas e outros recipientes vazios, mantendo o ambiente limpo e organizado.

7.7 A organização da equipe deverá ser suficiente para manter o atendimento contínuo durante todo o período de comercialização, das 14h às 00h, ou conforme horário operacional definido pela Comissão Organizadora.

7.8 Considerando o público estimado para o evento e a necessidade de garantir atendimento adequado, agilidade na prestação dos serviços, reposição de produtos, organização e limpeza dos espaços, estabelece-se como equipe mínima o quantitativo de 13 (treze) pessoas, sendo 8 (oito) integrantes nas equipes fixas, 4 (quatro) integrantes para atendimento circulante e 1 (um) integrante responsável pelo recolhimento de recipientes, número considerado proporcional à demanda prevista e necessário para assegurar a qualidade, a organização e o bom funcionamento dos serviços durante o evento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES DE ALIMENTAÇÃO

8.1 Cada entidade selecionada será responsável por:

I – Disponibilizar equipe suficiente para preparo, montagem, venda, entrega e organização dos alimentos;
II – Levar os equipamentos, utensílios, insumos, embalagens e demais materiais necessários à execução de sua atividade, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município;
III – Manter os alimentos acondicionados e manipulados de acordo com as normas sanitárias;
IV – Manter seu espaço limpo, organizado e livre de resíduos;
V – Disponibilizar meios de pagamento adequados ao atendimento do público;
VI – Comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e autorizados;
VII – Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à aquisição, preparo, transporte, conservação e comercialização dos produtos;
VIII – Destinar os recursos arrecadados conforme a finalidade institucional da entidade.

8.2 A Prefeitura não fornecerá quaisquer materiais, equipamentos ou estruturas para a execução das atividades, incluindo barracas, bancadas, mesas, cadeiras ou quaisquer outros itens necessários à montagem e ao funcionamento do espaço, os quais deverão ser providenciados integralmente pela empresa autorizada.

9. DAS BEBIDAS E DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

9.1 A comercialização de bebidas deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, inclusive as regras relativas à venda de bebidas alcoólicas.

9.2 É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a empresa adotar mecanismos de identificação e controle sempre que necessário.

9.3 A empresa deverá manter as bebidas em condições adequadas de armazenamento, conservação e temperatura durante todo o evento.

9.4 A empresa deverá apresentar à Comissão Organizadora, previamente ao evento, a tabela de preços dos produtos que serão comercializados, para fins de organização e divulgação, se solicitado.

9.5 Os preços máximos para comercialização das bebidas durante o evento foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado realizada em evento de natureza semelhante, promovido pela Prefeitura recentemente (Festival de Inverno), conforme segue e como pode ser verificado no Portal da Prefeitura de Mafra:

Produto	Apresentação	Preço máximo
Cerveja	Lata 350 ml	R$ 8,00
Refrigerante	Lata 350 ml	R$ 6,00
Água mineral	500 ml – com ou sem gás	R$ 5,00

9.6 Os preços estabelecidos nesta tabela deverão ser respeitados durante todo o período de comercialização. Eventual alteração somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora.

9.7 A empresa deverá manter abastecimento suficiente durante todo o evento, evitando a interrupção da comercialização por falta de produtos.

9.8 As entidades selecionadas para comercialização de alimentos ficam vedadas de comercializar bebidas, inclusive água, refrigerantes e bebidas alcoólicas, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

9.9 fica proibida a utilização, comercialização e disponibilização de garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro durante o evento, devendo ser utilizados exclusivamente recipientes adequados e seguros. A tabela de preços dos produtos comercializados deverá permanecer afixada em local visível e de fácil acesso ao público durante todo o período do evento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 As entidades sem fins lucrativos deverão apresentar:

I – CNPJ ativo;
II – Estatuto Social;
III – Ata de eleição da atual diretoria;
IV – Documento de identificação do representante legal;
V – Comprovante de atuação no Município de Mafra;
VI – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
VII – Relação/cardápio dos alimentos que pretende comercializar;
VIII – Declaração de ciência e responsabilidade quanto às normas sanitárias e operacionais.

10.2 A empresa de bebidas deverá apresentar:

I – CNPJ ativo;
II – Comprovante de estabelecimento no Município de Mafra;
III – Contrato Social ou documento constitutivo equivalente;
IV – Documento de identificação do representante legal;
V – Ato Constitutivo;
VI - alvará/licença sanitária quando exigível;
VII – Comprovante de regularidade ou licença exigível para a atividade, quando aplicável;

VIII – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
IX – Relação dos produtos e bebidas que pretende comercializar;
X – Declaração de ciência e compromisso de cumprir integralmente as exigências de equipe, atendimento, limpeza e comercialização previstas nesta Chamada Pública.

10.3 A ausência de documento obrigatório acarretará a inabilitação, admitida diligência apenas para esclarecer ou complementar informação já apresentada, sem inclusão posterior de documento que deveria acompanhar a inscrição.

10.4 Os selecionados deverão apresentar, quando exigível, alvarás, licenças sanitárias e demais autorizações legais antes do início das atividades no evento.

10.5 Será realizada consulta junto a Vigilância Sanitária antes do evento para verificação de cada estabelecimento.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições deverão ser protocoladas presencialmente na Sala do Empreendedor do Município de Mafra, mediante entrega da documentação exigida.

11.2 Período de inscrição: 28/08/2026 a 02/09/2026, até o meio-dia.

11.3 Horário: durante o horário de atendimento da Sala do Empreendedor.

11.4 No ato da inscrição será fornecido comprovante de protocolo.

11.5 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido, nem inscrições incompletas.

11.6 Na parte externa do envelope deverão constar: nome da entidade ou empresa, CNPJ, categoria da inscrição, nome completo do responsável e assinatura do responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1 Os selecionados deverão:

I – Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;
II – Manter o espaço limpo e organizado durante e após o evento;
III – Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de prevenção de riscos;
IV – Responsabilizar-se por tributos, licenças, autorizações, equipamentos, insumos e equipe necessários à atividade, salvo o que for expressamente fornecido pelo Município;
V – Manter equipe suficiente para o atendimento durante todo o período de comercialização;
VI – Cumprir as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização;
VII – Não transferir, ceder ou sublocar a terceiros a vaga obtida por meio desta Chamada Pública;
VIII – Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou ao espaço do evento por sua equipe.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das regras desta Chamada Pública poderá acarretar, conforme a gravidade:

I – Advertência;
II – Determinação de correção imediata da irregularidade;
III – Cancelamento da comercialização durante o evento;
IV – Desclassificação ou perda da vaga;

13.2 Será assegurada manifestação do interessado, exceto quando a suspensão imediata da venda for necessária por risco sanitário, segurança ou venda de bebida alcoólica a menor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso administrativo contra eventual resultado de habilitação, nos prazos e condições definidos pela Comissão Organizadora e divulgados juntamente com o resultado.

14.2 No caso de sorteio público, o resultado será registrado em ata, assegurada a transparência do procedimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E OPERACIONAIS

15.1 A participação não gera vínculo trabalhista ou empregatício entre o Município e os integrantes das equipes dos selecionados.

15.2 A comercialização de alimentos e bebidas ocorrerá por conta e risco dos selecionados, que serão integralmente responsáveis pela operação e pelos resultados financeiros obtidos.

15.3 O Município não garante quantidade mínima de vendas, faturamento, público efetivo ou resultado financeiro aos participantes.

15.4 A Comissão Organizadora poderá estabelecer a localização dos pontos de venda, circulação, disposição das equipes, regras de abastecimento e demais orientações necessárias ao bom funcionamento do evento.

15.5 A Comissão Organizadora poderá solicitar a substituição ou retirada de produto que esteja em desacordo com a proposta apresentada, com as normas sanitárias ou com as regras do evento.

15.6 Os participantes deverão colaborar com a organização do evento para garantir acessibilidade, circulação do público, segurança e limpeza.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As decisões sobre casos omissos serão motivadas e registradas, evitando alterações das condições essenciais depois da seleção.

16. DAS ETAPAS:

1 – Inscrições: 28/08/2026 a 02/09/2026, até o meio-dia.
2 – Análise documental: 02/09/2026
3 - Publicação da lista de habilitados/inabilitados: 02/09/2026
4 - prazo para recurso: até 03/09/2026
5 - análise dos recursos: 04/09/2026
6 - definição dos habilitados definitivos: 04/09/2026
7 - análise/adequação dos cardápios: 04/09/2026
8 – Sorteio: 04/09/2026
9 – Resultado: 04/09/2026

Mafra/SC, 28 de agosto de 2026.

_____

RODRIGO CESAR DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br | E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 109 ANOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

( ) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS – COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
( ) EMPRESA DE BEBIDAS – COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

2. DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____

3. DADOS DA ENTIDADE OU EMPRESA

Nome da entidade/empresa:
_____
CNPJ: _____
Ano de fundação/início das atividades:
_____
Endereço em Mafra/SC: _____
Redes sociais: _____

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Descreva resumidamente a atuação da entidade ou empresa:
_____
_____
_____
_____

5. PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – ALIMENTAÇÃO

Área de atuação:
( ) Assistencial ( ) Cultural ( ) Esportiva ( ) Educacional ( ) Outra: _____
Alimentos que pretende comercializar:
_____
_____
_____

Número estimado de pessoas que a entidade disponibilizará para o atendimento: _____

Como os recursos arrecadados serão utilizados pela entidade:

_____

_____

_____

_____

6. PARA EMPRESA DE BEBIDAS

Produtos que pretende comercializar:

( ) Água sem gás ( ) Água com gás ( ) Refrigerantes ( ) Cerveja em lata

Outros produtos (descrever): _____

Quantidade de integrantes da equipe fixa: _____

Quantidade de garçons/atendentes circulantes: _____

Quantidade de pessoas destinadas à coleta de latas/recipientes vazios: _____

Declaro possuir estrutura para operar com duas equipes, uma no lado direito e outra no lado esquerdo do Espaço Álamos, com equipe mínima conforme a Chamada Pública.

( ) SIM ( ) NÃO

7. DOCUMENTOS ANEXADOS

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

( ) CNPJ ativo ( ) Estatuto Social ( ) Ata da atual diretoria ( ) Documento do representante legal

( ) Comprovante de atuação em Mafra ( ) Cardápio/produtos ( ) Formulário assinado

EMPRESA DE BEBIDAS:

( ) CNPJ ativo ( ) Comprovante de estabelecimento em Mafra ( ) Contrato Social

( ) Documento do representante legal ( ) Licença/alvará, quando aplicável ( ) Lista de produtos

( ) Comprovação da estrutura/equipe ( ) Formulário assinado

8. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- As informações prestadas são verdadeiras;
- Li e concordo com todas as regras da Chamada Pública;
- Estou ciente de que a habilitação e/ou sorteio não dispensa o cumprimento das exigências legais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Comprometo-me a manter equipe e estrutura suficientes para o atendimento do público;
- Comprometo-me a cumprir as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização;
- No caso de comercialização de bebidas alcoólicas, comprometo-me a observar rigorosamente a proibição de venda ou fornecimento a menores de 18 anos.

Mafra/SC, ____/____/2026.

_____

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br | E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO – EMPRESA DE BEBIDAS

A empresa abaixo identificada, caso selecionada para a vaga de comercialização de bebidas na Festa de Aniversário de 109 anos do Município de Mafra, declara estar ciente e comprometer-se com as condições mínimas de operação estabelecidas nesta Chamada Pública.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Compromissos mínimos

a) Manter 02 (duas) equipes fixas, sendo uma no lado direito e outra no lado esquerdo do Espaço Álamos;
b) Cada equipe contará, no mínimo, com 01 vendedor/atendente com máquina de cartão e controle de tíquetes, quando adotado, e 03 pessoas para entrega/reposição das bebidas;
c) Disponibilizar no mínimo 04 garçons/atendentes para circulação pelo salão, realizando venda e entrega de bebidas;
d) Disponibilizar, no mínimo, 01 pessoa para recolhimento contínuo de latas e recipientes vazios;
e) Manter todos os integrantes da equipe identificados por uniforme ou vestimenta padrão;
f) Ampliar a equipe sempre que necessário para evitar filas e demora no atendimento;
g) Manter estoque e abastecimento compatíveis com o público estimado;
h) Cumprir as regras relativas à venda de bebidas alcoólicas e à proteção de menores de idade;
i) Manter o espaço e o salão limpos durante todo o evento, especialmente quanto ao recolhimento de latas e recipientes vazios.

Declaro estar ciente de que o descumprimento dessas condições poderá acarretar advertência, determinação de correção imediata, suspensão da comercialização e/ou perda da vaga, conforme a gravidade da ocorrência.

Mafra/SC, ____/____/2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br | E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO – ALIMENTAÇÃO

A entidade abaixo identificada, caso selecionada para a vaga de comercialização de alimentos na Festa de Aniversário de 109 anos do Município de Mafra, declara estar ciente e comprometer-se com as condições mínimas de operação estabelecidas nesta Chamada Pública.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Compromissos mínimos:

a) Disponibilizar equipe suficiente para preparo, montagem, venda, entrega e organização dos alimentos;
b) Levar os equipamentos, utensílios, insumos, embalagens e demais materiais necessários à execução de sua atividade, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo Município;
c) Manter os alimentos acondicionados e manipulados de acordo com as normas sanitárias;
d) Manter seu espaço limpo, organizado e livre de resíduos;
e) Disponibilizar meios de pagamento adequados ao atendimento do público;
f) Comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e autorizados;
g) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à aquisição, preparo, transporte, conservação e comercialização dos produtos;
h) Destinar os recursos arrecadados conforme a finalidade institucional da entidade.

Declaro estar ciente de que o descumprimento dessas condições poderá acarretar advertência, determinação de correção imediata, suspensão da comercialização e/ou perda da vaga, conforme a gravidade da ocorrência.

Mafra/SC, ____/____/2026.

_____

Assinatura do Representante Legal